

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 225

São Paulo

quinta-feira, 2 de dezembro de 1982

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

DECRETO N.º 20.051, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a criação do Projeto Pioneiro de Integração de Recursos Aplicados à Docência e Pesquisa na Agricultura — Pró-Agricultura e dá providências correlatas

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a concentração de recursos humanos e materiais nas instituições de ensino e pesquisa do Estado de São Paulo e a necessidade de serem criadas condições para viabilizar a integração desses recursos a nível federal, estadual e municipal;

Considerando que a Universidade cabe, juntamente com os institutos de pesquisa, o papel relevante de integrar ações visando a geração de modelos que melhor atendam à demanda da comunidade;

Considerando a necessidade de se aumentar a eficácia do emprego de recursos, bem como dos resultados do ensino e da pesquisa voltados para o aumento da produtividade e a diminuição dos custos de produção da agricultura;

Considerando a necessidade de se atender não apenas a demanda interna mas também de colaborar na resolução de problemas comuns da agricultura, por meio da cooperação técnica a nível internacional;

Considerando a necessidade de se prover meios que assegurem à agricultura o desempenho de sua ação fundamental na produção de alimentos e no desenvolvimento social como um todo.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído o Pró-agricultura — Projeto Pioneiro de Integração de Recursos à Docência e Pesquisa — na área da agricultura, o qual será integrado pelos seguintes órgãos:

I — Universidade Estadual de Campinas;

II — Órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da 5.ª Região Administrativa do Estado;

III — Outras instituições, da região, ligadas ao ensino e pesquisa agropecuária, as quais integrar-se-ão, progressivamente ao projeto.

(Continua na página 2)

DIREITO FINANCEIRO, COMÉRCIO E SAÚDE: PUBLICAÇÕES À VENDA

LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro Cr\$450,00

DECRETO N.º 12.342 — Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde Cr\$900,00

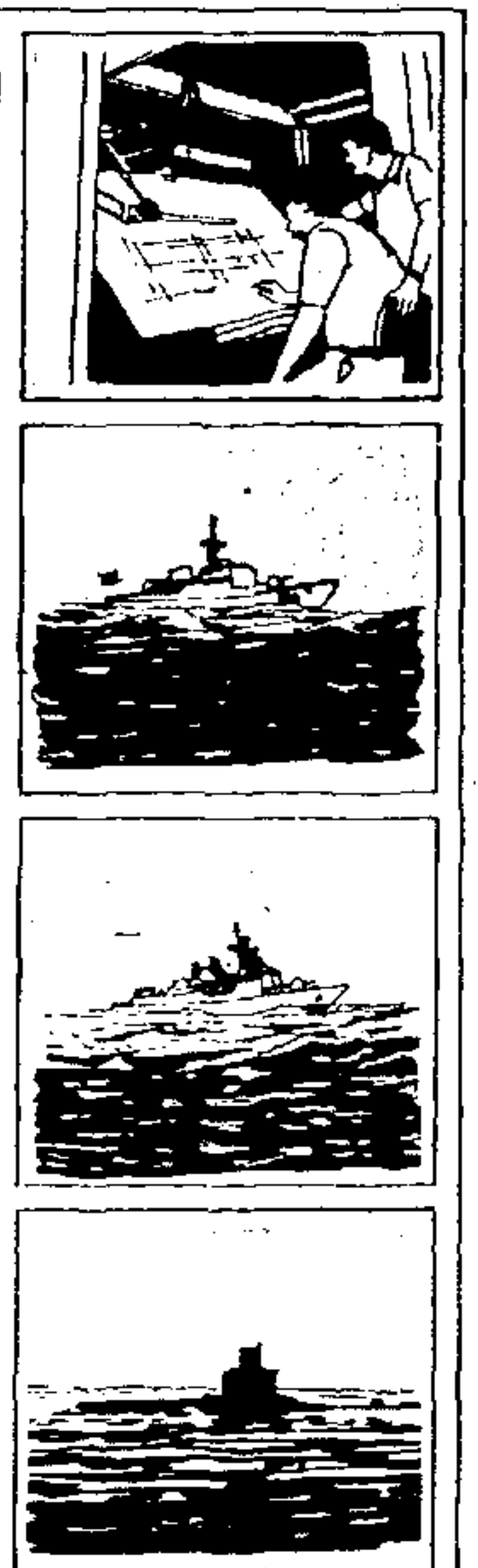
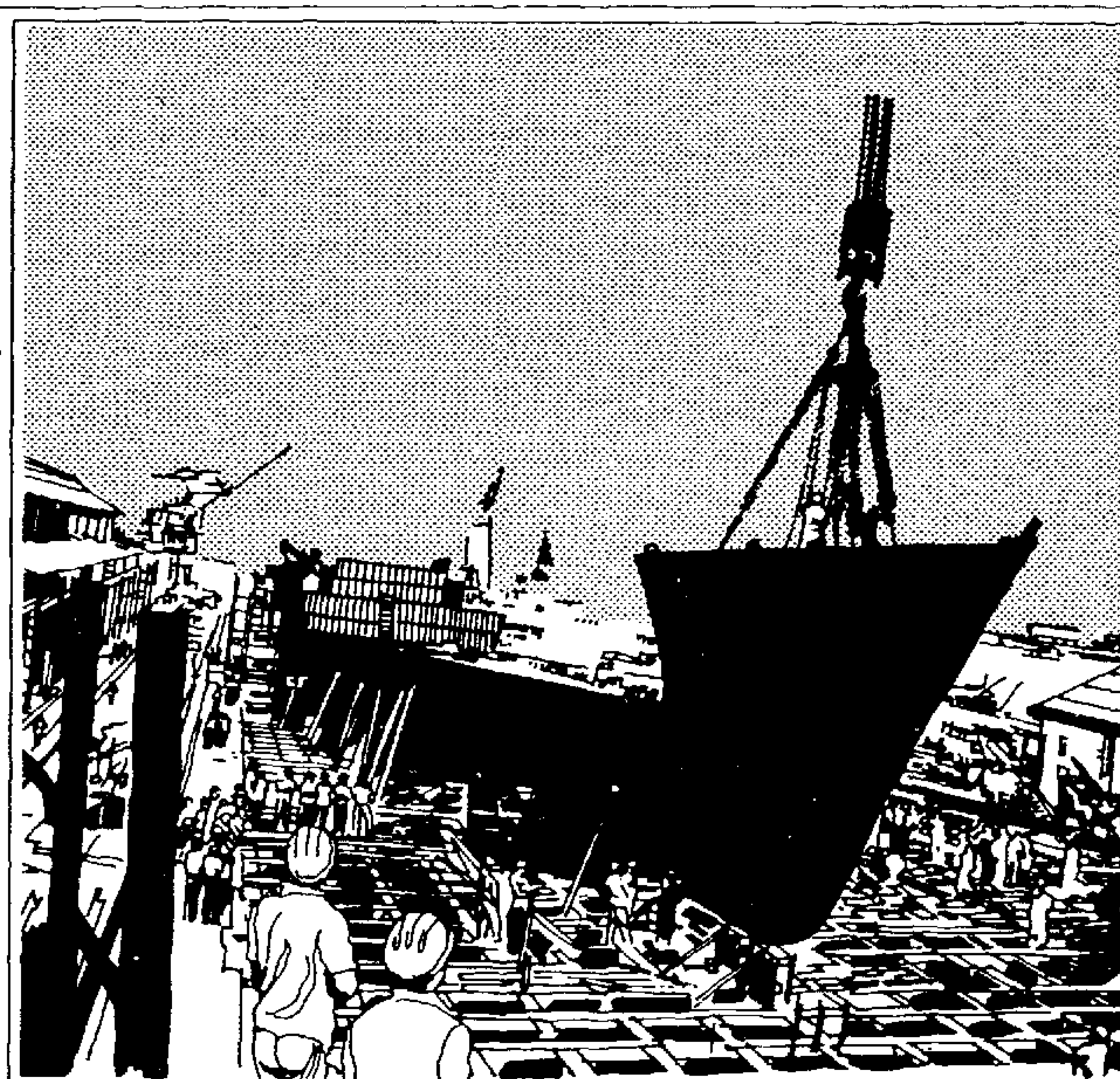
MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL — Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) Cr\$360,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Dispondo sobre a criação do Projeto Pioneiro de Integração de Recursos Aplicados à Docência e Pesquisa na Agricultura — Pró-Agricultura.....	1
• Dispondo sobre a transferência de bens móveis.....	2
• Autorizando a doação de veículo usado e sucata.....	2
SECRETARIAS	
• Casa Civil.....	3
• Economia e Planejamento.....	3
• Justiça.....	3
• Promoção Social.....	4
• Segurança Pública.....	4
• Fazenda.....	4
• Agricultura e Abastecimento.....	4
• Educação.....	5
• Saúde.....	7
• Obras e do Meio Ambiente.....	9
• Transportes.....	10
• Administração.....	11
• Trabalho.....	12
• Cultura.....	12
• Indústria e Tecnologia.....	12
• Esportes e Turismo.....	12
• Interior.....	12
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo.....	12
• Universidade Estadual de Campinas.....	13
• Universidade Estadual Paulista.....	13
TRIBUNAL DE CONTAS	
•.....	14
EDITAIS	
•.....	17
CONCURSOS	
• Servidores para a DRE de Presidente Prudente — Convocação.....	18
• Servidores para a DRE de Ribeirão Preto — Convocação.....	18
• Atendente para a Saúde — Convocação.....	19
• Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — USP — Convocação.....	19
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
•.....	20
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo.....	32
• Tribunal de Contas do Município.....	34
• Prefeituras e Câmaras Municipais.....	36
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral.....	38
• Ministérios e Órgãos Federais.....	40



Construção Naval: arma do nosso desenvolvimento e soberania.

Fator vital da soberania e tranquilidade da Nação, a Marinha do Brasil visa ao fortalecimento das nossas forças navais, com a decisão de projetar e construir nossos navios dentro do País e pelos próprios brasileiros.

No Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, um moderno

navio-escola está sendo construído para formar futuras gerações de marinheiros com o nível tecnológico necessário. Acabam de ser projetadas corvetas modernas que no próximo ano começam a ser construídas para maior segurança de nosso litoral.

Brevemente os submarinos

também serão construídos no País.

Este será um passo decisivo para nossa independência em tão sofisticada tecnologia.

Esse progresso representa novas perspectivas para a indústria nacional, novos empregos, uma futura fonte de divisas e maior segurança.

Marinha do Brasil

13 de dezembro — Dia do Marinheiro